

**Rectificação n.º 1425/2007**

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 11 213/2006 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 16 de Outubro de 2006), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Daramé» deve ler-se «Daramé».

11 Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Rectificação n.º 1426/2007**

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 3369/2007 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 23 de Fevereiro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Maria da Conceição» deve ler-se «Maria da Conceição Oliveira».

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Rectificação n.º 1427/2007**

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 9915/2006 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 13 de Setembro de 2006), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «1 de Agosto de 1969» deve ler-se «1 de Agosto de 1960».

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**Rectificação n.º 1428/2007**

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 4602/2007 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 12 de Março de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Formoso» deve ler-se «Formosa».

11 de Agosto de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direcção-Geral da Administração da Justiça****Despacho (extracto) n.º 20 130/2007**

Por despacho da directora-geral da Administração da Justiça de 28 de Junho de 2007, foi renovada a comissão de serviço, por três anos, do licenciado Carlos Alberto da Silva Correia, no cargo de chefe de divisão de Gestão dos Recursos Humanos, desta Direcção-Geral, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 23.º e do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto).

11 de Julho de 2007. — O Subdirector-Geral, *João Manuel Calado Jesus Cabrita*.

**Despacho (extracto) n.º 20 131/2007**

Por despacho de 13 de Agosto de 2007 do subdirector-geral, foi Carla da Conceição Canholas Margalho Marques, auxiliar de serviços gerais do quadro do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Setúbal, posicionada no escalão 2, índice 146, nomeada em comissão extraordinária de serviço, por seis meses, com vista à sua reclassificação profissional como técnica profissional de 2.ª classe, área de arquivo, na Secretaria-Geral do Tribunal de Comarca de Almada, passando a auferir pelo escalão 1, índice 199.

Foram cumpridos os pressupostos contidos nos artigos 41.º e 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com a emissão pela DGAEP da declaração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade

especial, pedido n.º 7000. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Agosto de 2007. — A Directora de Serviços, *Helena de Almeida Esteves*.

**Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.****Despacho (extracto) n.º 20 132/2007**

Por meu despacho de 9 de Abril de 2007, foi com Vilma Marisa Seborro Freitas, contratada, em regime de contrato administrativo de provimento, na Loja do Cidadão de Braga, deste Instituto, como assistente administrativa, rescindido o referido contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 3 de Julho 2007 (inclusive).

2 de Agosto de 2007. — A Vice-Presidente, *Maria Celeste Ramos*.

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL****Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades****Despacho n.º 20 133/2007**

Veio a SIMARSUL — Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S. A., empresa concessionária do sistema integrado multimunicipal de águas residuais da península de Setúbal, criada pelo Decreto-Lei n.º 286/2003, de 8 de Novembro, requerer a declaração de utilidade pública da constituição da servidão administrativa com carácter de urgência sobre 217 parcelas de terreno situadas na freguesia do Castelo, concelho de Sesimbra, tendo em vista a execução dos sistemas de drenagem e elevatórios do subsistema de Lagoa-Meco e Santo António, integrados no sistema multimunicipal de águas residuais da península de Setúbal.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 96/DSO, de 29 de Junho de 2007, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As 217 parcelas de terreno, identificadas no mapa e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da SIMARSUL;

2 — A servidão a que se refere o número anterior, com uma área total de 102 206 m<sup>2</sup>, incide sobre uma faixa de 5 m ou 10 m de largura (2,5 m ou 5 m para cada lado do eixo longitudinal do colector), variável em função da largura da conduta, e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona afectada pela servidão;

b) A proibição de se efectuarem escavações, edificações ou construções, seja a título duradouro ou precário, e de levar a cabo o plantio de árvores e arbustos cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,8 m;

3 — Os respectivos e actuais proprietários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a reconhecerem a servidão administrativa de aqueduto público ora constituída, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pela entidade beneficiária da servidão, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

4 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da sociedade SIMARSUL — Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S. A.

20 de Julho de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.